



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/11/97

Através de

mural

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.171/97

" AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BENS IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE DOAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, os bens imóveis abaixo descritos e caracterizados, visando permitir o acesso à Área do Distrito Industrial de Nova Bassano.

I - UMA GLEBA DE TERRAS URBANAS, destinadas ao Distrito Industrial, sita na cidade de Nova Bassano, neste Estado, localizada no quarteirão formado por uma servidão particular, terras urbanas e terras rurais, com a área de 1.703,15 m², com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto localizado no vértice formado pelas confrontações lés-nordeste e su-sudeste, faz frente, a LES-NORDESTE, à Rodovia RS 324, na extensão de 10,73 m; a NOR-NORDESTE, na extensão de 167,44 m, confronta com terras de Luiz Dall'Agnol; a OESTE, nos fundos, na extensão de 10,35 m, confronta com terras de Luiz Dall'Agnol; e, a SU-SUDESTE, na extensão de 173,39 m, confronta com terras de Maria Cristina Muraro e Jaqueline Muraro, de propriedade do terceiro casal, com origem na transcrição nº 19.821, Livro 3/U, do Registro Fundiário de Nova Prata/RS.

II - UMA GLEBA DE TERRAS URBANAS, destinadas ao Distrito Industrial, sita na cidade de Nova Bassano, neste Estado, localizada no quarteirão formado por uma servidão particular, terras urbanas e terras rurais, com a área de 2.487,73 m², com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto localizado no vértice formado pelas confrontações lés-nordeste e su-sudeste, faz frente, a LES-NORDESTE, à Rodovia RS 324, na extensão de 15,02 m; a NOR-NORDESTE, na extensão de 173,39 m, confronta com terras de Luiz Dall'Agnol; a OESTE, nos fundos, na extensão de 14,50 m, confronta com terras de Luiz Dall'Agnol; e, a SU-SUDESTE, na extensão de 182,00 m, confronta com terras de Maria Cristina Muraro e Jaqueline Muraro, de propriedade dos dois primeiros casais, com origem na transcrição nº 22.899, Livro 3/X, do registro antes citado.

Art.2º - Os imóveis ora recebidos em doação pertencem a : I - Luiz Dall'Agol e Lorena Brunelli Dall'Agol conforme matrícula nº 19.821, Livro 3/U do Registro Fundiário de Nova Prata/RS e II - Gilberto Antonio Antonioli e Jaqueline Muraro Antonioli e Edson Itacir Marchetti e Maria Cristina Muraro Marchetti conforme matrícula nº 22.899, Livro 3/X do Registro Fundiário de Nova Prata/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/11/97

Através de mural

JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.171/97

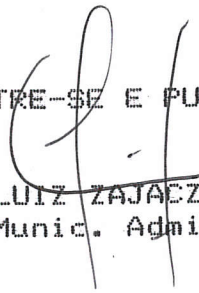
Parágrafo Primeiro - As despesas com escritura, inclusive as tributárias, correrão por conta do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE NOVA BASSANO, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de 1997.


NELSO ANTONIO DALL AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Munic. Administração